



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Enfermeira Rejane - PCdoB/RJ

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 632, DE 2026

Estabelece diretrizes gerais para o fortalecimento da atuação das enfermeiras obstétricas e das obstetrizas na atenção ao parto, ao nascimento e ao puerpério, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Autora: Deputada ANA PAULA LIMA

Relatora: Deputada ENFERMEIRA REJANE

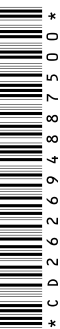
I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 632, de 2026, da Deputada Ana Paula Lima, visa a estabelecer diretrizes gerais para o fortalecimento da atuação das enfermeiras obstétricas e das obstetrizas na atenção ao parto, ao nascimento e ao puerpério, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na Justificação, a autora sustenta que a atenção ao parto, ao nascimento e ao puerpério é etapa estratégica das políticas de saúde, com impacto na morbimortalidade materna e neonatal e na garantia dos direitos das mulheres. Destaca que, apesar de avanços, persistem desigualdades regionais e desafios na organização dos serviços e na qualificação das equipes, à luz dos princípios do SUS; enfatiza o papel das enfermeiras obstétricas e das obstetrizas, mas ressalta que seu fortalecimento depende de políticas estruturadas e compatíveis com a lógica descentralizada do sistema; por fim, afirma que o Projeto estabelece diretrizes gerais para fomentar essa atuação, qualificar as redes de atenção obstétrica e promover um modelo de cuidado mais seguro, humanizado e baseado em evidências.

O Projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Saúde, para exame de mérito; de Finanças e Tributação, para análise da adequação financeira e

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 313 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels: (61) 3215-313/3313 | dep.enfermeirarjane@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Enfermeira Rejane - PCdoB/RJ

orçamentária; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Na Comissão de Saúde, eu, Deputada Enfermeira Rejane, fui designada como Relatora. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Saúde apreciar o Projeto de Lei nº 632, de 2026, da Deputada Ana Paula Lima, quanto ao mérito, no que se refere aos temas relacionados ao seu campo temático e às suas áreas de atuação, nos termos regimentais. As questões relativas à adequação financeira e orçamentária, bem como à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria serão examinadas pelas comissões competentes nas etapas subsequentes da tramitação.

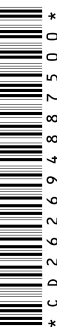
Cumprindo inicialmente destacar a relevância de enfermeiras obstétricas e obstetrias para a qualificação da atenção ao parto, ao nascimento e ao puerpério, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde. A atuação desses profissionais está associada à promoção de práticas baseadas em evidências, à redução de intervenções desnecessárias e à melhoria dos desfechos maternos e neonatais. Por isso, é reconhecida em diretrizes técnicas nacionais¹ e internacionais² como componente importante de modelos assistenciais mais seguros e humanizados.

Não obstante essa relevância, observa-se que o País ainda enfrenta limitações significativas na formação e na distribuição desses profissionais. Informações debatidas no âmbito desta Casa³ e em outros fóruns institucionais apontam para a reduzida oferta de cursos, a concentração regional de vagas e a escassez de programas de residência, além da insuficiência de dados consolidados sobre o contingente disponível. Esse quadro evidencia desafios estruturais que

¹ https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf

² <https://www.who.int/news/item/18-06-2025-who-calls-for-global-expansion-of-midwifery-models-of-care>

³ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/57a-legislatura/violencia-obstetrica-e-morte-materna/apresentacoes-em-eventos/23.05.09ElisianeGomesBonfimABENFO.pdf>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Enfermeira Rejane - PCdoB/RJ

impactam a expansão e a adequada inserção dessas categorias nas redes de atenção à saúde.

Ademais, o fortalecimento dessa atuação depende, sobretudo, de políticas públicas estruturadas de formação, incentivo e organização dos serviços. Iniciativas recentes voltadas à ampliação da formação em enfermagem obstétrica indicam que a expansão da presença desses profissionais no sistema exige ações contínuas e pactuadas.

Diante desse cenário, a Proposição em exame mostra-se adequada ao adotar abordagem de caráter geral e principiológico, voltada ao fortalecimento da atuação dessas profissionais, sem impor modelos rígidos de organização dos serviços. O texto preserva a autonomia dos entes federados e condiciona a implementação das diretrizes à pactuação interfederativa, à disponibilidade de recursos humanos e à regulamentação administrativa, em consonância com a lógica descentralizada do SUS e com a necessidade de viabilidade material das medidas.

Ante o exposto, reconhecemos a relevância sanitária da matéria, a consistência de sua fundamentação técnica e sua compatibilidade com a organização institucional do Sistema Único de Saúde. Entendemos, assim, que o PL contribui de forma adequada para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à saúde materna e neonatal, ao valorizar a atuação de profissionais cuja inserção é respaldada por evidências científicas. Diante dessas considerações, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 632, de 2026.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada ENFERMEIRA REJANE
Relatora

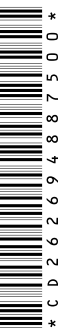
⁴ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2026-01/governo-reforca-sus-com-760-profissionais-em-enfermagem-obstetricia>



Apresentação: 13/05/2026 13:57:49.410 - CSAUDE

PRL 1 CSAUDE => PL 632/2026

PRL n.1



* C D 2 6 2 6 9 4 8 8 7 5 0 0 *